

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Júlio Rodrigues Alves, Endereço: Rua Rui de Mascarenhas, 6 — 1.º Dto., Vila Fria, 2740-159 Porto Salvo

São administradores do devedor:

Luís Pedro Traquino das Neves, estado civil: Casado, NIF — 155348795, BI — 6006662, Endereço: Rua Dona Brites, 31- 1.º Dtº, Belas, 2605-655 Belas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16-06-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303379201

## 6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio n.º 6039/2010**

**Insolvência n.º 905/10.0YXLSB**

No 6º Juízo Cível de Lisboa, 2ª Secção, no dia 16-06-2010, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Jaime Pinto de Lacerda, casado, NIF — 120130017, BI — 329715, Endereço: Rua Gomes Freire, n.º 5 — 5º Dt.º, 1150-175 Lisboa

Maria Cristina Tabora Pereira de Matos de Lacerda, casada, nascida em 13-04-1947, freguesia de São Sebastião [Lisboa], NIF — 141489278, BI — 2034498, Endereço: Rua Gomes Freire, n.º 5, 5.º Andar Dto., Lisboa, 1150-175 Lisboa

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Drª Maria Paula Mattamouros Resende, NIF — 121774821, domicílio: Rua Carlos Testa, n.º 10, R/c Dtº — 1050-046 Lisboa

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE — artigo 39º, n.º 2, al. a) e b) do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 17-06-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Cristina Mendes Portugal da Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Lidia Carvalho Gonçalves*.

303390233

## 3.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio n.º 6040/2010**

**Processo: 4056-T/1996**

**Prestação de Contas**

Liquidatário: Domingos André de Almeida Coutinho Bebiano Carreira e outro(s)

Falida: Mouceli — Construtores Civis, Industriais e Obras Pub., L.ª

Refª: 15707704

O MM.º Juiz de Direito desta 3.ª Secção da 3.ª Vara Cível de Lisboa,

Faz saber que nos autos de falência de Mouceli — Construtores Civis, Industriais e de Obras Públicas, L.ª, NIF — 500614725, que teve a sua sede na Rua Fialho de Almeida, n.º 5 — 1.º D, em Lisboa e que com o n.º 4056-T/1996 correm termos por esta Vara e Secção, correm éditos de 10 dias contados da publicação do anúncio, notificando os credores e a falida para, no prazo de 5 dias, se pronunciarem sobre a prestação de contas atualizada, junta de fls. 21 a 26, apresentada pelo Liquidatário Judicial, Domingos André de Almeida Coutinho Bebiano Carreira.

Lisboa, 16 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Silva Reis*.

303405737

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 6041/2010**

**Processo: 642/10.6TYLSB**

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

**N/Referência: 1623958**

Data: 08-06-2010

Insolvente: Brastec — Construção, L.ª

Presidente Com. Credores: Totta — Crédito Especializado, Inst. Financ, S. A. e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 07-06-2010, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Brastec — Construção, L.ª, NIF — 505452499, Endereço: Av.ª do Brasil, 1, 1749-008 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Rui Miguel Salgueiro Ferreira, NIF — 207218218, Endereço: Av.ª do Brasil, 1, Campo Grande, 1700-062 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Cintra Torres, Endereço: Av.ª João Crisóstomo, 32-2.º Dtº., Lisboa, 1050-127 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,